



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

O Vereador Leonel Radde, nos termos do artigo 87, inciso VII, e artigo 95, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicita, após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, a aprovação da presente **MOÇÃO DE REPÚDIO AO ASSASSINATO DE DÉBORA MORAES, integrante do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB)**, cidadã porto alegreense, que foi brutalmente assassinada por seu marido, em 12 de setembro.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

No dia 12 de setembro, Débora foi assassinada pelo seu marido, em casa. Integrante do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) em Porto Alegre; era uma mulher jovem, mãe, alegre e aguerrida, que se colocava na linha de frente da luta por justiça.

O patriarcado compreende um sistema de dominação das mulheres e se alimenta por meio da violência. Violência que se apresenta em seus diversos aspectos, seja física, econômica, financeira, psicológica.

O ódio contra as mulheres, e a necessidade de controle sobre elas, apresenta significativo aumento nos dias atuais, uma vez que encontra apoio nos discursos misóginos e preconceituosos do presidente Jair Bolsonaro. O estímulo à violência, o deboche diante da morte e o machismo escancarado do seu governo marcam um discurso de ódio contra todas as mulheres brasileiras. A piora nas condições de vida, a perda de empregos e o abandono de políticas sociais também agravam a situação aumentam ainda mais a violência contra as mulheres.

Diante deste terrível caso, e em respeito a memória de Débora, encaminhamos a presente moção de repúdio e rogamos apoio aos pares.

VEREADOR LEONEL RADDE (PT)

Obs.: Uma vez aprovada, requeiro o encaminhamento do presente expediente para a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, na figura do Senhor Prefeito, Sebastião Melo.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador(a)**, em 26/10/2022, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0441765** e o código CRC **F08B7594**.

Referência: Processo nº 208.00119/2022-61

SEI nº 0441765